MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1088/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no valor de R$ 72.940,53.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, no valor de R$ 72.940,53 (setenta e dois mil, novecentos e quarenta reais e cinqüenta e três centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação de receita não prevista nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

§ 1º O excesso de arrecadação citado no caput deste artigo refere-se a desistência da Ação de Desapropriação, conforme processo nº 2003.068.007247-6, uma vez que o depósito judicial inicial foi efetuado com recursos próprios da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

§ 2º Fica criada a codificação de receita 1922.99.01 – Restituições de Depósitos Judiciais, para atender ao artigo 2º desta lei, na estrutura orçamentária da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1088/2006

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
05.01 - 13.122.0001.2.151 Manutenção da Unidade	4.4.90.52 - 0.1.04	57.000,00
05.01 - 13.451.0081.2.790 Reformas de Espaços Culturais	4.4.90.51 - 0.1.04	15.940,53

TOTAL	72.940,53

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2006.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Prefeito do Município de Rio das Ostras